



OP-016FV-20

Fundação Estatal de Saúde de Niterói

Assistente Administrativo

Língua Portuguesa

Interpretação de Textos verbais e não-verbais.....	01
Fala, escrita e níveis de linguagem.....	06
Variação Linguística.	06
Gêneros Textuais.	09
Implicitude e explicitude das informações.....	12
Ortografia.	13
Morfologia.....	16
Sintaxe.	29
Figuras de Linguagem.....	35
Pontuação.....	39

Conhecimentos Específicos Assistente Administrativo

Organização Municipal: natureza jurídica.	01
Princípios e direitos sociais e Individuais.....	10
Organização dos poderes.	21
Organização Administrativa Municipal: Administração direta e indireta.....	34
Finanças Municipais: fontes e composição das receitas municipais, tributos municipais.	36
Organização da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE: natureza jurídica, finalidade, objetivos, estrutura, recursos humanos.....	38
Gestão de bens: registro e controle de bens, inventários de bens patrimoniais.....	43
Gestão de documentos: Atos administrativos, classificação de documentos e correspondências, procedimentos e rotinas de protocolo, expedição, movimentação e arquivamento.....	48
Gestão de arquivos: tipos de arquivos, classificação e arquivamento de documentos.....	48
Relatórios técnicos, correspondência comercial, técnica e oficial.....	55

Organização Municipal.....	61
Bases legais para a constituição das fundações estatais na área da saúde.....	63
Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói/RJ.....	67
Rotinas trabalhistas do empregador.....	77
Base legal e operacionalização dos Contratos de Gestão.....	87

Informática

Atividades baseadas em Office, internet e aplicativos em geral.....	01
---	----



LÍNGUA PORTUGUESA

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS VERBAIS E NÃO-VERBAIS.

Leitura

A leitura é prática de interação social de linguagem. A leitura, como prática social, exige um leitor crítico que seja capaz de mobilizar seus conhecimentos prévios, quer linguísticos e textuais, quer de mundo, para preencher os vazios do texto, construindo novos significados. Esse leitor parte do já sabido/conhecido, mas, superando esse limite, incorpora, de forma reflexiva, novos significados a seu universo de conhecimento para melhor entender a realidade em que vive.

Compreensão

A compreensão de um texto é a análise e decodificação do que está realmente escrito nele, das frases e ideias ali presentes. A compreensão de texto significa decodificá-lo para entender o que foi dito. É a análise objetiva e a assimilação das palavras e ideias presentes no texto.

Para ler e entender um texto é necessário obter dois níveis de leitura: informativa e de reconhecimento.

Um texto para ser compreendido deve apresentar ideias seletas e organizadas, através dos parágrafos que é composto pela ideia central, argumentação/desenvolvimento e a conclusão do texto.

Quando se diz que uma pessoa tem a compreensão de algo, significa que é dotada do perfeito domínio intelectual sobre o assunto.

Para que haja a compreensão de algo, como um texto, por exemplo, é necessária a sua interpretação. Para isso, o indivíduo deve ser capaz de desvendar o significado das construções textuais, com o intuito de compreender o sentido do contexto de uma frase.

Assim, quando não há uma correta interpretação da mensagem, conseqüentemente não há a correta compreensão da mesma.

Interpretação

Interpretar é a ação ou efeito que estabelece uma relação de percepção da mensagem que se quer transmitir, seja ela simultânea ou consecutiva, entre duas pessoas ou entidades.

A importância dada às questões de interpretação de textos deve-se ao caráter interdisciplinar, o que equivale dizer que a competência de ler texto interfere decididamente no aprendizado em geral, já que boa parte do conhecimento mais importante nos chega por meio da linguagem escrita. A maior herança que a escola pode legar aos seus alunos é a competência de ler com autonomia, isto é, de extrair de um texto os seus significados.

Num texto, cada uma das partes está combinada com as outras, criando um todo que não é mero resultado da soma das partes, mas da sua articulação. Assim, a apreensão do significado global resulta de várias leituras acom-

panhadas de várias hipóteses interpretativas, levantadas a partir da compreensão de dados e informações inscritos no texto lido e do nosso conhecimento do mundo.

A interpretação do texto é o que podemos concluir sobre ele, depois de estabelecer conexões entre o que está escrito e a realidade. São as conclusões que podemos tirar com base nas ideias do autor. Essa análise ocorre de modo subjetivo, e são relacionadas com a dedução do leitor.

A interpretação de texto é o elemento-chave para o resultado acadêmico, eficiência na solução de exercícios e mesmo na compreensão de situações do dia-a-dia.

Além de uma leitura mais atenta e conhecimento prévio sobre o assunto, o elemento de fundamental importância para interpretar e compreender corretamente um texto é ter o domínio da língua.

E mesmo dominando a língua é muito importante ter um dicionário por perto. Isso porque ninguém conhece o significado de todas as palavras e é muito difícil interpretar um texto desconhecendo certos termos.

Dicas para uma boa interpretação de texto:

- Leia todo o texto pausadamente
- Releia o texto e marque todas as palavras que não sabe o significado
- Veja o significado de cada uma delas no dicionário e anote
- Separe os parágrafos do texto e releia um a um fazendo o seu resumo
- Elabore uma pergunta para cada parágrafo e responda
- Questione a forma usada para escrever
- Faça um novo texto com as suas palavras, mas siga as ideias do autor.

Lembre-se que para saber compreender e interpretar muito bem qualquer tipo de texto, é essencial que se leia muito. Quanto mais se lê, mais facilidade de interpretar se tem. E isso é fundamental em qualquer coisa que se faça, desde um concurso, vestibular, até a leitura de um anúncio na rua.

Resumindo:

	Compreensão	Interpretação
O que é	É a análise do que está escrito no texto, a compreensão das frases e ideias presentes.	É o que podemos concluir sobre o que está escrito no texto. É o modo como interpretamos o conteúdo.
Informação	A informação está presente no texto.	A informação está fora do texto, mas tem conexão com ele.
Análise	Trabalha com a objetividade, com as frases e palavras que estão escritas no texto.	Trabalha com a subjetividade, com o que você entendeu sobre o texto.

QUESTÕES

01. SP Parcerias - Analista Técnico - 2018 - FCC

Uma compreensão da História

Eu entendo a História num sentido sincrônico, isto é, em que tudo acontece simultaneamente. Por conseguinte, o que procura o romancista - ao menos é o que eu tento fazer - é esboçar um sentido para todo esse caos de fatos gravados na tela do tempo. Sei que esses fatos se deram em tempos distintos, mas procuro encontrar um fio comum entre eles. Não se trata de escapar do presente. Para mim, tudo o que aconteceu está a acontecer. E isto não é novo, já o afirmava o pensador italiano Benedetto Croce, ao escrever: "Toda a História é História contemporânea". Se tivesse que escolher um sinal que marcasse meu norte de vida, seria essa frase de Croce.

(SARAMAGO, José. *As palavras de Saramago*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 256)

José Saramago entende que sua função como romancista é

A) estudar e imaginar a História em seus movimentos sincrônicos predominantes.

B) ignorar a distinção entre os tempos históricos para mantê-los vivos em seu passado.

C) buscar traçar uma linha contínua de sentido entre fatos dispersos em tempos distintos.

D) fazer predominar o sentido do tempo em que se vive sobre o tempo em que se viveu.

E) expressar as diferenças entre os tempos históricos de modo a valorizá-las em si mesmas.

02. Pref. de Chapecó – SC – Engenheiro de Trânsito – 2016 - IOBV

Por Jonas Valente*, especial para este blog.

A Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Crimes Cibernéticos da Câmara dos Deputados divulgou seu relatório final. Nele, apresenta proposta de diversos projetos de lei com a justificativa de combater delitos na rede. Mas o conteúdo dessas proposições é explosivo e pode mudar a Internet como a conhecemos hoje no Brasil, criando um ambiente de censura na web, ampliando a repressão ao acesso a filmes, séries e outros conteúdos não oficiais, retirando direitos dos internautas e transformando redes sociais e outros aplicativos em máquinas de vigilância.

Não é de hoje que o discurso da segurança na Internet é usado para tentar atacar o caráter livre, plural e diverso da Internet. Como há dificuldades de se apurar crimes na rede, as soluções buscam criminalizar o máximo possível e transformar a navegação em algo controlado, violando o princípio da presunção da inocência previsto na Constituição Federal.

No caso dos crimes contra a honra, a solução adotada pode ter um impacto trágico para o debate democrático nas redes sociais – atualmente tão importante quanto aquele realizado nas ruas e outros locais da vida off line. Além disso, as propostas mutilam o Marco Civil da Internet, lei aprovada depois de amplo debate na sociedade e que é referência internacional.

(*BLOG DO SAKAMOTO, L. 04/04/2016)

Após a leitura atenta do texto, analise as afirmações feitas:

I. O jornalista Jonas Valente está fazendo um elogio à visão equilibrada e vanguardista da Comissão Parlamentar que legisla sobre crimes cibernéticos na Câmara dos Deputados.

II. O Marco Civil da Internet é considerado um avanço em todos os sentidos, e a referida Comissão Parlamentar está querendo cercear o direito à plena execução deste marco.

III. Há o temor que o acesso a filmes, séries, informações em geral e o livre modo de se expressar venham a sofrer censura com a nova lei que pode ser aprovada na Câmara dos Deputados.

IV. A navegação na internet, como algo controlado, na visão do jornalista, está longe de se concretizar através das leis a serem votadas no Congresso Nacional.

V. Combater os crimes da internet com a censura, para o jornalista, está longe de ser uma estratégia correta, sendo mesmo perversa e manipuladora.

Assinale a opção que contém **todas** as alternativas corretas.

A) I, II, III.

B) II, III, IV.

C) II, III, V.

D) II, IV, V.

03. Pref. de São Gonçalo – RJ – Analista de Contabilidade – 2017 - BIO-RIO

Édipo-rei

Diante do palácio de Édipo. Um grupo de crianças está ajoelhado nos degraus da entrada. Cada um tem na mão um ramo de oliveira. De pé, no meio delas, está o sacerdote de Zeus.

(*Edipo-Rei, Sófocles, RS: L&PM, 2013*)

O texto é a parte introdutória de uma das maiores peças trágicas do teatro grego e exemplifica o modo descritivo de organização discursiva. O elemento abaixo que NÃO está presente nessa descrição é:

A) a localização da cena descrita.

B) a identificação dos personagens presentes.

C) a distribuição espacial dos personagens.

D) o processo descritivo das partes para o todo.

E) a descrição de base visual.

04. MPE-RJ – Analista do Ministério Público - Processual – 2016 - FGV

Problemas Sociais Urbanos

Brasil escola

Dentre os problemas sociais urbanos, merece destaque a questão da segregação urbana, fruto da concentração de renda no espaço das cidades e da falta de planejamento público que vise à promoção de políticas de controle ao crescimento desordenado das cidades. A especulação imobiliária favorece o encarecimento dos locais mais próximos dos grandes centros, tornando-os inacessíveis à

grande massa populacional. Além disso, à medida que as cidades crescem, áreas que antes eram baratas e de fácil acesso tornam-se mais caras, o que contribui para que a grande maioria da população pobre busque por moradias em regiões ainda mais distantes.

Essas pessoas sofrem com as grandes distâncias dos locais de residência com os centros comerciais e os locais onde trabalham, uma vez que a esmagadora maioria dos habitantes que sofrem com esse processo são trabalhadores com baixos salários. Incluem-se a isso as precárias condições de transporte público e a péssima infraestrutura dessas zonas segregadas, que às vezes não contam com saneamento básico ou asfalto e apresentam elevados índices de violência.

A especulação imobiliária também acentua um problema cada vez maior no espaço das grandes, médias e até pequenas cidades: a questão dos lotes vagos. Esse problema acontece por dois principais motivos: 1) falta de poder aquisitivo da população que possui terrenos, mas que não possui condições de construir neles e 2) a espera pela valorização dos lotes para que esses se tornem mais caros para uma venda posterior. Esses lotes vagos geralmente apresentam problemas como o acúmulo de lixo, mato alto, e acabam tornando-se focos de doenças, como a dengue.

PENA, Rodolfo F. Alves. "Problemas socioambientais urbanos"; Brasil Escola. Disponível em <http://brasilecola.uol.com.br/brasil/problemas-ambientais-sociais-decorrentes-urbanizacao.htm>. Acesso em 14 de abril de 2016.

A estruturação do texto é feita do seguinte modo:

- A) uma introdução definidora dos problemas sociais urbanos e um desenvolvimento com destaque de alguns problemas;
- B) uma abordagem direta dos problemas com seleção e explicação de um deles, visto como o mais importante;
- C) uma apresentação de caráter histórico seguida da explicitação de alguns problemas ligados às grandes cidades;
- D) uma referência imediata a um dos problemas sociais urbanos, sua explicitação, seguida da citação de um segundo problema;
- E) um destaque de um dos problemas urbanos, seguido de sua explicação histórica, motivo de crítica às atuais autoridades.

05. MPE-RJ – Técnico do Ministério Público - Administrativa – 2016 - FGV

O futuro da medicina

O avanço da tecnologia afetou as bases de boa parte das profissões. As vítimas se contam às dezenas e incluem músicos, jornalistas, carteiros etc. Um ofício relativamente poupado até aqui é o de médico. Até aqui. A crer no médico e "geek" Eric Topol, autor de "The Patient Will See You Now" (o paciente vai vê-lo agora), está no forno uma revolução da qual os médicos não escaparão, mas que terá impactos positivos para os pacientes.

Para Topol, o futuro está nos smartphones. O autor nos coloca a par de incríveis tecnologias, já disponíveis ou muito próximas disso, que terão grande impacto sobre a medicina. Já é possível, por exemplo, fotografar pintas

suspeitas e enviar as imagens a um algoritmo que as analisa e diz com mais precisão do que um dermatologista se a mancha é inofensiva ou se pode ser um câncer, o que exige medidas adicionais.

Está para chegar ao mercado um apetrecho que transforma o celular num verdadeiro laboratório de análises clínicas, realizando mais de 50 exames a uma fração do custo atual. Também é possível, adquirindo lentes que custam centavos, transformar o smartphone num supermicroscópio que permite fazer diagnósticos ainda mais sofisticados.

Tudo isso aliado à democratização do conhecimento, diz Topol, fará com que as pessoas administrem mais sua própria saúde, recorrendo ao médico em menor número de ocasiões e de preferência por via eletrônica. É o momento, assegura o autor, de ampliar a autonomia do paciente e abandonar o paternalismo que desde Hipócrates assombra a medicina.

Concordando com as linhas gerais do pensamento de Topol, mas acho que, como todo entusiasta da tecnologia, ele provavelmente exagera. Acho improvável, por exemplo, que os hospitais caminhem para uma rápida extinção. Dando algum desconto para as previsões, "The Patient..." é uma excelente leitura para os interessados nas transformações da medicina.

Folha de São Paulo online – Coluna Hélio Schwartzman – 17/01/2016.

Segundo o autor citado no texto, o futuro da medicina:

- A) encontra-se ameaçado pela alta tecnologia;
- B) deverá contar com o apoio positivo da tecnologia;
- C) levará à extinção da profissão de médico;
- D) independará completamente dos médicos;
- E) estará limitado aos meios eletrônicos.

RESPOSTAS

01	C
02	C
03	D
04	B
05	B

LINGUAGEM VERBAL E NÃO VERBAL

Chamamos de Linguagem a habilidade de expressar nossas ideias, sentimentos e opiniões. Trata-se de um fenômeno comunicativo. Usamos vários tipos de linguagens para comunicação: sinais, símbolos, sons, gestos e regras com sinais convencionais. A linguagem pode ser:

Verbal: usa as palavras para se comunicar.

Não verbal: usa outros meios de comunicação, que não sejam as palavras. Por exemplo: linguagem de sinais, placas e sinais de trânsito, linguagem corporal, figura, expressão facial, etc.

Linguagem verbal	Linguagem não verbal
bilhetes;	apitos;
cartas;	bandeiras;
conversas;	buzinas;
decretos;	cores;
diálogos;	desenhos;
e-mails;	expressões faciais;
entrevistas;	figuras;
filmes;	gestos;
jornais;	imagens;
literatura;	logotipos;
livros;	luzes;
ofícios;	pinturas;
poesias;	placas;
prosas;	posturas corporais;
reportagens;	semáforos;
revistas;	sinais de trânsito;
sites;	sinais;
telefonemas;	sirenes;
...	...

Existe também a **Linguagem mista**, que é o uso simultâneo dos dois tipos de linguagem para estabelecer a comunicação. Ela ocorre quando por exemplo dizemos que sim e ao mesmo tempo balançamos a cabeça. Está também presente em histórias em quadrinhos, em charges, em vídeo, etc.

A **Língua** é um instrumento de comunicação, que possui um caráter social: pertence a um conjunto de pessoas, que podem agir sobre ela. Cada pessoa pode optar por uma determinada forma de expressão. Porém, não se pode criar uma língua específica e querer que outros falantes entendam.

Língua é diferente de escrita. A escrita é um estágio posterior de uma língua. A língua falada é mais espontânea, acompanhada pelo tom de voz e algumas vezes por mímicas. A língua escrita é um sistema mais rígido, não conta com o jogo fisionômico, mímicas e o tom de voz. No Brasil, todos falam a língua portuguesa, mas existem usos diferentes da língua por diversos fatores. Dentre eles: Fatores Regionais, Fatores Culturais, Fatores Contextuais, Fatores Profissionais e Fatores Naturais.

A **Fala** é o uso oral da língua. Trata-se de um ato individual, onde cada um escolhe a forma que melhor se expressa. Assim, há vários níveis da fala. Devido ao caráter individual da fala, pode-se observar dois níveis:

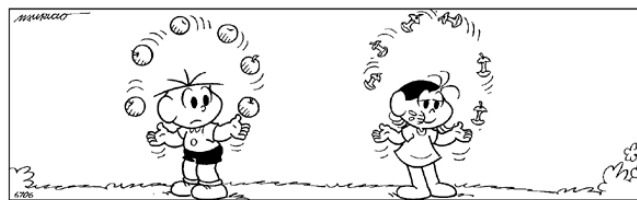
- **Coloquial-Popular**: nível da fala mais espontâneo, onde não nos preocupamos em saber se falamos de acordo ou não com as regras formais.

- **Formal-Culto**: normalmente utilizado pelas pessoas em situações formais. É necessário um cuidado maior com o vocabulário e seguir as regras gramaticais da língua.

Vejam agora alguns exemplos de textos não verbais:



PROIBIDO FUMAR



Copyright ©1999 Mauricio de Sousa Produções Ltda. Todos os direitos reservados.



Linguagem intencional: Toda vez que nos depararmos com um texto desprezioso ou seja sem nenhum objetivo podemos julgar que há algum tipo de pretensão. Para cada tipo de intenção existe uma forma distinta de linguagem. Por isso, uma declaração de amor é feita de jeito e uma entrevista de emprego de outra.

Não é difícil distinguir os tipos de linguagens, pois falada ou escrita, só pode ser verbal. Sempre que a comunicação precisar de uma estrutura gramatical adequada para ser entendida, ela será uma linguagem verbal.

QUESTÕES

01. Sobre as linguagens verbal e não verbal, estão corretas, exceto:

- a) a linguagem não verbal é composta por signos sonoros ou visuais, como placas, imagens, vídeos etc.
- b) a linguagem verbal diz respeito aos signos que são formados por palavras. Eles podem ser sinais visuais e sonoros.
- c) a linguagem verbal, por dispor de elementos linguísticos concretos, pode ser considerada superior à linguagem não verbal.
- d) linguagem verbal e não verbal são importantes, e o sucesso na comunicação depende delas, ou seja, quando um interlocutor recebe e compreende uma mensagem adequadamente.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL: NATUREZA JURÍDICA.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 introduziu profundas alterações no ordenamento constitucional então vigente, a começar pela inserção formal do Município na Federação e pela significativa ampliação de sua autonomia política, administrativa e financeira. Além de enquadrá-lo como entidade político-administrativa de grande relevância no sistema federativo nacional, o que pode ser constatado pela interpretação dos arts. 1º e 18 da Lei Maior, o Constituinte de 1988 assegurou ao Município competência exclusiva para a elaboração da Lei Orgânica, manifestação inequívoca de sua capacidade de auto-organização, e substituiu a clássica fórmula do “peculiar interesse”, que já gozava de quase um século de consagração constitucional, por “interesse local”, expressão ampla, que parece abrigar uma pluralidade de matérias afetas à municipalidade.

De maneira geral, o Estado Federal, ou, simplesmente, Federação, é caracterizado pela distribuição de competências entre o poder central e as coletividades regionais. O ponto nuclear de qualquer Federação reside precisamente na repartição constitucional de atribuições entre a União e os Estados membros, também chamados de Estados Federados, o que implica a existência de duas ordens jurídicas distintas: a ordem jurídica nacional e a ordem jurídica parcial. Portanto, no Estado Federal, o poder político é fracionado em função do território, não sendo uma exclusividade do poder central. A União, que é uma pessoa jurídica de Direito Público, resulta da aglutinação de cada um dos Estados membros, que participam da formação da vontade nacional. Todas as entidades político-administrativas componentes do sistema federativo são autônomas, mas apenas o poder central (União) exerce as prerrogativas de soberania. Como exemplos de Federação, podem-se mencionar os Estados Unidos da América, o Canadá, o México, o Brasil, a Alemanha, a Áustria, a Suíça, a Argentina e a Venezuela, entre outros. Todavia, mesmo adotando a forma federativa de Estado, cada Federação apresenta suas peculiaridades, pois o grau de autonomia das coletividades regionais varia de acordo com a tradição histórico-cultural de cada Estado.

Diferentemente do Estado Federal, o Estado Unitário é caracterizado pela centralização do poder político, que não é objeto de fracionamento. Nesse tipo de Estado, existe unidade de comando, unidade de direção, não havendo espaço para a existência de ordens jurídicas regionais. Só há a ordem jurídica nacional. Assim, no Estado Unitário, os entes territoriais porventura existentes não desfrutam de capacidade política consagrada na Constituição, mas tão-somente de poderes administrativos. França, Inglaterra, Portugal e Grécia são exemplos de Estados Unitários.

Não há como confundir descentralização política com descentralização administrativa. O Estado membro é uma pessoa jurídica de Direito Público de capacidade política, ou seja, uma forma de descentralização política,

ao passo que as autarquias e fundações públicas são pessoas exclusivamente administrativas criadas pelo Estado para a prestação de serviços públicos. Na França, os estabelecimentos públicos, que correspondem às entidades autárquicas do Direito brasileiro, são formas de descentralização administrativa de caráter institucional, enquanto as comunas e os departamentos são mecanismos de descentralização administrativa de base territorial.

Vê-se, pois, que a descentralização administrativa pode ocorrer tanto no Estado Federal quanto no Estado Unitário.

A Constituição da República de 1988 inseriu o Município como unidade integrante do sistema federativo, a teor do disposto nos arts. 1º e 18. O primeiro estabelece que a República Federativa do Brasil é formada pela “união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal...”, ao passo que o art. 18 determina que a “organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Pela primeira vez na história do constitucionalismo brasileiro, o Município passou a integrar efetivamente a Federação, dispondo de poderes próprios assegurados no texto constitucional da mesma forma que a União e os Estados Federados. Atualmente, o Município não é uma simples divisão administrativa do Estado. Não se trata de mera circunscrição territorial, mas de uma peça importantíssima da Federação, dotada de autonomia política, financeira e administrativa, conforme explicitaremos mais adiante. A elevação do Município à condição de entidade federada constitui a peculiaridade da Federação brasileira, embora a concepção clássica do federalismo não incluía a figura municipal.

Sobre a posição do Município no contexto federativo, vejamos o magistério de Meirelles (1996, 43):

Em face dessas atribuições, já não se pode sustentar, como sustentavam alguns publicistas, ser o Município uma entidade meramente administrativa. Diante de atribuições tão eminentemente políticas e de um largo poder de autogoverno, a sua posição atual, no seio da Federação, é de entidade político-administrativa de terceiro grau, como bem salientavam os comentadores da Constituição.

Tese semelhante é adotada por Dallari (1988, 232), cujas lições merecem reprodução literal:

Na Constituição anterior, o Município não figurava expressamente entre os integrantes da Federação; havia alguma discussão acadêmica sobre se o Município integrava ou não integrava a Federação, porque o modelo de Federação não comportava a presença do Município. Ora, o modelo que não comportava era o americano, o modelo norte-americano, dos Estados Unidos... Quando o constituinte de 1891 criou a República no Brasil, já, desde então, o Município era dotado de autonomia. Resultado: esse debate sobre se integra ou não integra a Federação não tem mais propósito, porque agora ele está expressamente contemplado como ente integrante da Federação”.

A nosso ver, com a promulgação da vigente Constituição da República, o Município passou a receber o tratamento que sempre mereceu no Direito Constitucional Positivo, a saber, o de entidade político-administrativa componente do Estado Federal, cuja ampliação da tríplice autonomia política, financeira e administrativa reforça a tese de sua inserção no seio da Federação brasileira. Essa posição singular do Município, que tem sua esfera própria de competências assinalada na Lei Maior, constitui o ponto mais interessante e original do Estado Federal brasileiro.

Entretanto, alguns autores, como Silva (1998, 475) e Castro (1996, 45), não concordam com o atual modelo federativo, por incluir o Município na categoria de ente político, apresentando os seguintes argumentos para excluí-lo da Federação: inexistência de representação no Senado Federal; inexistência de Poder Judiciário próprio; impossibilidade de intervenção federal no Município; e impossibilidade de apresentação de emendas à Constituição da República pelas Câmaras Municipais.

Embora sejam procedentes tais argumentos, entendemos que são insuficientes para retirar as comunas da posição que desfrutam no ordenamento constitucional em vigor, já que a dimensão federativa dada ao Município é uma realidade incontestável, está claramente enunciada no art. 1º do Título I (dos princípios fundamentais) e no art. 18 do Capítulo I do Título III (da organização político-administrativa).

O princípio da autonomia municipal

O Município, na condição de pessoa jurídica de Direito Público de capacidade política, goza de prerrogativas análogas às das demais entidades federadas, tomando-se por base o comando do *caput* do art. 18 da Lei Maior, que lhe assegura autonomia, nos termos da Constituição. Essa autonomia municipal corresponde a um círculo de competências ou esfera de atribuições em que lhe é permitido atuar de maneira livre para melhor atender às conveniências da comunidade local, observados os princípios da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Autonomia significa capacidade para editar normas jurídicas, prerrogativa para elaborar o seu próprio Direito,

segundo as peculiaridades de cada ente. Não se deve confundir os conceitos de soberania e autonomia. Aquele é o poder supremo do Estado, o poder dito incontestável na ordem interna e que não tem paralelo dentro do território estatal. A soberania é a expressão mais elevada do poder político, sendo um dos elementos essenciais do Estado. No caso do Estado brasileiro, as prerrogativas a ela inerentes só podem ser exercidas pela União, a teor do disposto no art. 21 da Constituição Nacional. Todas as entidades da Federação são autônomas sob o ângulo político, administrativo e financeiro, mas somente o poder central desfruta de capacidade para exercer as prerrogativas de soberania. Como exemplo, pode-se mencionar a competência da União para declarar a guerra e celebrar a paz, decretar o estado de sítio e o estado de defesa, emitir moeda e elaborar planos nacionais e regionais. Não teria

sentido atribuir aos Estados Federados e aos Municípios atividades dessa natureza, pois tais matérias envolvem o interesse da Nação.

Portanto, a idéia de soberania é peculiar ao Estado Federal como um todo, cabendo à União a prática dos atos necessários ao seu exercício, notadamente os elencados no mencionado art. 21 da Carta Magna. A autonomia do Município encontra limites no ordenamento constitucional, assim como a autonomia de qualquer outro ente dessa natureza. O termo "autonomia" comporta uma pluralidade de significados e desdobramentos, quais sejam, a capacidade de autogoverno, de auto-organização, de edição de normas próprias e de auto-administração.

É importante destacar que a autonomia municipal é um princípio fundamental do sistema constitucional brasileiro, que deve ser observado pela União e pelos Estados Federados.

O desrespeito dessa autonomia por parte do Estado membro pode dar ensejo a intervenção federal, conforme prescreve o art. 34, VII, "c", da Constituição.

Uma das principais manifestações da autonomia dos entes locais consiste na capacidade de auto-organização, que se traduz na prerrogativa de elaboração da Lei Orgânica Municipal, que é o objeto central deste artigo e atribuição exclusiva da câmara de vereadores. Aliás, não há dúvida de que o exercício dessa competência se enquadra perfeitamente na fórmula do interesse local, pois diz respeito direta e imediatamente à vida da municipalidade.

Autonomia política

A manifestação inequívoca da autonomia política dos entes locais reside na capacidade de escolha do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores, conforme determina o inciso I do art. 29 da Constituição Federal. Essa prerrogativa de escolher livremente as principais autoridades do governo municipal pode ser entendida como a capacidade de autogoverno, já que o Executivo e o Legislativo são Poderes independentes e harmônicos, não havendo qualquer relação de subordinação entre eles. A prefeitura e a câmara municipal são os órgãos políticos por excelência de qualquer municipalidade, cabendo a ambos tomar as decisões mais importantes relacionadas à vida da comunidade local.

O prefeito, como chefe da Administração Pública Municipal e representante legal do Município, goza das prerrogativas inerentes aos chefes do Poder Executivo, entre as quais se destacam: a iniciativa de lei; o poder de sancionar, promulgar e publicar as leis; o poder de veto; o poder de baixar regulamentos de execução de lei; o poder de desapropriar bens móveis e imóveis, nos termos da lei federal; o poder de nomear e exonerar livremente os secretários municipais, entre outras atribuições arroladas na Lei Orgânica.

Verifica-se, pois, que o prefeito exerce atividade de natureza política ou administrativa. No primeiro caso, desfruta de destacada liberdade ou discricionariedade política para a tomada de decisões, ao passo que a

função administrativa é inteiramente submissa ao domínio da lei, especialmente aos princípios que norteiam a administração pública (legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência), previstos no *caput* do art. 37 da Lei Maior, que são de observância obrigatória para todos os entes da Federação.

O Poder Legislativo local é exercido pela câmara municipal, órgão político independente constituído de representantes do povo, eleitos pelo voto direto e secreto para um mandato de quatro anos, nos termos do inciso I do art. 29 da Constituição da República. A câmara municipal dispõe de um complexo de atribuições, muitas delas consagradas na Lei Orgânica e outras no Regimento Interno da corporação legislativa. As principais competências da câmara municipal são as seguintes: competência organizante, por meio da qual elabora a lei por excelência da comuna; competência legislativa ou normativa, mediante a qual dispõe sobre os assuntos de interesse local; competência deliberativa, que consiste em tratar de matérias da alçada privativa da câmara, as quais dispensam a participação do prefeito; competência fiscalizadora, por intermédio da qual o Legislativo local controla e fiscaliza os atos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo; e a competência julgadora, em caráter excepcional, com base na qual a câmara julga as infrações político-administrativas praticadas pelo prefeito, sendo a penalidade principal a perda do mandato.

Ainda como desdobramento da autonomia política pode-se mencionar o poder de auto-organização deferido ao Município pela atual Constituição da República, mais precisamente no *caput* do art. 29. Ao ensejo, saliente-se que, no ordenamento constitucional anterior, cabia ao Estado membro estabelecer a organização política dos Municípios por meio de uma Lei Orgânica válida para todos os entes locais, não obstante as desigualdades existentes entre eles, disposição que era totalmente incoerente e desprovida de razoabilidade, visto que cada comunidade tem suas peculiaridades, seus problemas específicos e suas tradições histórico-culturais. Esses fatores exigem que a Lei Orgânica atenda às conveniências da localidade e corresponda à realidade municipal, sob pena de não ter qualquer aplicação prática.

A autonomia administrativa

A capacidade de auto-administração do Município brasileiro encontra-se insculpida em diversos incisos do art. 30 da Constituição Federal, entre os quais se destacam os que estabelecem competências para “legislar sobre assuntos de interesse local” (inciso I); “criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual” (inciso IV); “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial” (inciso V); e “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano” (inciso VIII).

A autonomia administrativa consiste no poder de gerir os próprios negócios da comunidade local de maneira mais compatível e coerente com a realidade da administração municipal, sem a interferência de outras entidades federadas.

O critério mais importante para delimitar o campo de atribuições da municipalidade refere-se à fórmula do “interesse local”, introduzido pela vigente Carta Política em substituição ao tradicional critério do “peculiar interesse”, que figurava no ordenamento positivo brasileiro desde a primeira Constituição Republicana de 1891.

O que se entende por interesse local? Significa a mesma coisa que peculiar interesse? Qual a razão que levou o Constituinte de 1988 a substituir a fórmula clássica do peculiar interesse por interesse local?

Uma boa parte da doutrina tem definido o interesse local da mesma maneira que se definia o peculiar interesse, ou seja, dando destaque para a idéia da predominância do interesse do Município sobre o eventual interesse regional ou nacional e excluindo a idéia de interesse exclusivo ou privativo da localidade. A esse respeito, vejamos as lições de Costa (1999, 103):

Assim, os assuntos de interesse local são aqueles em que existe uma predominância dos interesses dos habitantes de determinada área, em que o Município como entidade pública, tem maiores condições de resolver e implementar que as demais entidades federadas. É imensa a gama de atividades atribuídas aos agentes públicos do Município, sendo-lhes fixado competências de natureza administrativa, mas também política, onde se ressalva sua autonomia, observados os critérios de conveniência e oportunidade, que nem sequer o Judiciário pode violar.

A idéia básica da predominância de interesse também pode ser extraída do magistério do saudoso Mestre Meirelles (1996, 101):

Interesse local não é interesse exclusivo do Município; não é interesse privativo da localidade; não é interesse único dos municípios. Se se exigisse essa exclusividade, essa privatividade, essa unicidade, bem reduzido ficaria o âmbito da administração local, aniquilando-se a autonomia de que faz praça a Constituição.

Mesmo porque não há interesse municipal que não o seja reflexamente da União e do Estado membro, como também não há interesse regional ou nacional que não ressoe nos Municípios, como partes integrantes da Federação brasileira. O que define e caracteriza o ‘interesse local’, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União.

Na verdade, a expressão “interesse local”, introduzida pelo atual regime constitucional, compreende um amplo campo de atribuições da municipalidade, alcançando tudo que estiver relacionado diretamente com a vida dos seus habitantes e as conveniências da administração local. Entendemos que a nova fórmula tem amplitude maior que a prevista no regime anterior, pois a autonomia municipal foi reforçada em vários dispositivos da Constituição Federal, especialmente nos arts. 18, 23, 29 e 30. Enquanto o Município não foi inserido formalmente no seio da

Federação brasileira, prevaleceu o critério clássico do peculiar interesse como peça-chave para a definição de suas atribuições. Todavia, a partir do momento em que ele passou a integrar o Estado Federal, o legislador Constituinte de 1988 adotou a fórmula do interesse local, que, no nosso entendimento, abarca maior número de atividades a cargo da comuna, principalmente se se levarem em consideração as competências exclusivas que lhe foram asseguradas pelo art. 30 do Estatuto Fundamental.

Em relação à elasticidade de matérias que comporta a fórmula do interesse local, ensina Bastos (1990, 277):

A imprecisão do conceito de interesse local, se por um lado pode gerar a perplexidade diante de situações inequivocamente ambíguas, onde se entrelaçam em partes iguais os interesses locais e os regionais, por outro, oferece uma elasticidade que permite uma evolução da compreensão do Texto Constitucional, diante da mutação por que passam certas atividades e serviços. A variação de predominância do interesse municipal, no tempo e no espaço, é um fato, particularmente no que diz respeito à educação primária, trânsito urbano, telecomunicações, etc.

As inovações constitucionais relativas aos Municípios exigem uma reformulação do conceito de interesse local, que não é exatamente idêntico ao peculiar interesse. Se ambas as fórmulas tivessem o mesmo alcance jurídico, não teria nenhum sentido a modificação efetivada no plano constitucional, sobretudo pelo fato de o critério anterior desfrutar de quase cem anos de consagração legal. Nesse caso, seria mais interessante e coerente manter a terminologia tradicional, muito comum no meio acadêmico e na literatura jurídica pátria.

Parece-nos, pois, que a atual fórmula adotada para estabelecer o raio de ação legislativa e administrativa da esfera municipal é mais adequada e compatível com o novo modelo de Federação instituído pela Lei Maior.

Partindo desse ponto de vista, não teria sentido afirmar que ambos os conceitos são iguais ou, o que é ainda mais grave, que o critério atual é mais limitado que o precedente, razão pela qual discordamos radicalmente do posicionamento de Castro (1996, 166), segundo o qual *não se deve entusiasmar com a capacidade legislativa do Município sobre assuntos de interesse local (art. 30, I). Ela é mais restrita que a antiga fórmula do peculiar interesse. Aqui e alhures, a preeminência da União e do Estado exaure a sua regência respectiva.*

Discordamos também do posicionamento de Temer (1993, 101), para quem *peculiar interesse significa interesse predominante. Interesse local é expressão idêntica a peculiar interesse.*

À luz do ordenamento constitucional, o Município dispõe de competência exclusiva ou privativa e de competência comum. A competência exclusiva reside no art. 30 da Carta Magna, que enumera as matérias que só podem ser objeto de atuação do poder público local, o que afasta a possibilidade de interferência pelos demais entes federados. Assim, são assuntos exclusivamente tratados pela municipalidade: a elaboração da Lei Orgânica e do Plano Diretor, obrigatório para os Municípios com mais de

20 mil habitantes; a instituição de regime jurídico para os servidores da administração local; a prestação de serviços públicos de interesse local, seja diretamente ou mediante concessão ou permissão, na forma da lei; a instituição e arrecadação de tributos de sua competência; a promoção do adequado ordenamento territorial; a organização, criação ou supressão de distritos, na forma da legislação estadual, entre outras atividades.

No que tange especificamente aos serviços públicos de interesse da comunidade local, podem-se mencionar os seguintes: transporte coletivo municipal; saúde pública; assistência social; higiene, coleta de lixo; limpeza das vias públicas; proteção ao meio ambiente e ao patrimônio histórico, artístico, paisagístico e arqueológico; serviços de água e esgoto sanitário; iluminação pública; pavimentação e calçamento das vias de circulação; arruamento, alinhamento e nivelamento; mercados e feiras municipais; matadouros, serviço funerário; programas de habitação popular; e proteção às pessoas portadoras de deficiência.

A competência comum dos entes da Federação está prevista no art. 23 da Constituição da República, de modo que as matérias nele enumeradas podem ser tratadas pela União, pelos Estados membros, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, para atender às necessidades de cada nível de governo, observadas as diretrizes emanadas da Lei Maior. Em outras palavras, cada ente político adota as medidas que entender vantajosas para a solução dos problemas nacionais, regionais ou locais, conforme o caso.

No exercício da competência comum, da qual é titular juntamente com as outras unidades federadas, o Município pode exercer as funções administrativa e legislativa, não ficando sua atuação restrita aos atos de aplicação da lei ao caso concreto. Na verdade, ele dispõe da faculdade de editar normas jurídicas sobre os assuntos elencados no citado art. 23, as quais terão validade e eficácia apenas no âmbito territorial de cada localidade. Quando se trata de competência comum, a idéia básica é de cooperação entre os entes federados.

Dessa forma, é lícito ao Município legislar e praticar atos concretos que visem à assistência pública e proteção da saúde; dos documentos e obras de valor histórico, artístico e cultural; do meio ambiente; do patrimônio público; e os que visem proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, entre outras atividades.

Em relação à competência legislativa concorrente, de que cogita o art. 24 do Estatuto Fundamental, é oportuno assinalar que tal prerrogativa foi consagrada explicitamente apenas à União, aos Estados e ao Distrito Federal, ficando os Municípios excluídos formalmente do preceptivo constitucional.

À primeira vista, a interpretação isolada do mencionado artigo levaria o intérprete a concluir que o Município não foi dotado de competência legislativa concorrente. Entretanto, existe outro artigo do texto constitucional que cuida especificamente das atribuições do ente local, a saber, o art. 30, cujo inciso II lhe confere competência para “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”.



INFORMÁTICA

**ATIVIDADES BASEADAS EM OFFICE,
INTERNET E APLICATIVOS EM GERAL.**

O Microsoft Word é um processador de texto que cria textos de diversos tipos e estilos, como por exemplo, ofícios, relatórios, cartas, enfim, todo conteúdo de texto que atende às necessidades de um usuário doméstico ou de uma empresa.

O Microsoft Word é o processador de texto integrante dos programas Microsoft Office: um conjunto de softwares aplicativos destinados a uso de escritório e usuários domésticos, desenvolvidos pela empresa Microsoft.

Os softwares da Microsoft Office são proprietários e compatíveis com o sistema operacional Windows.

10.1. Word 2010

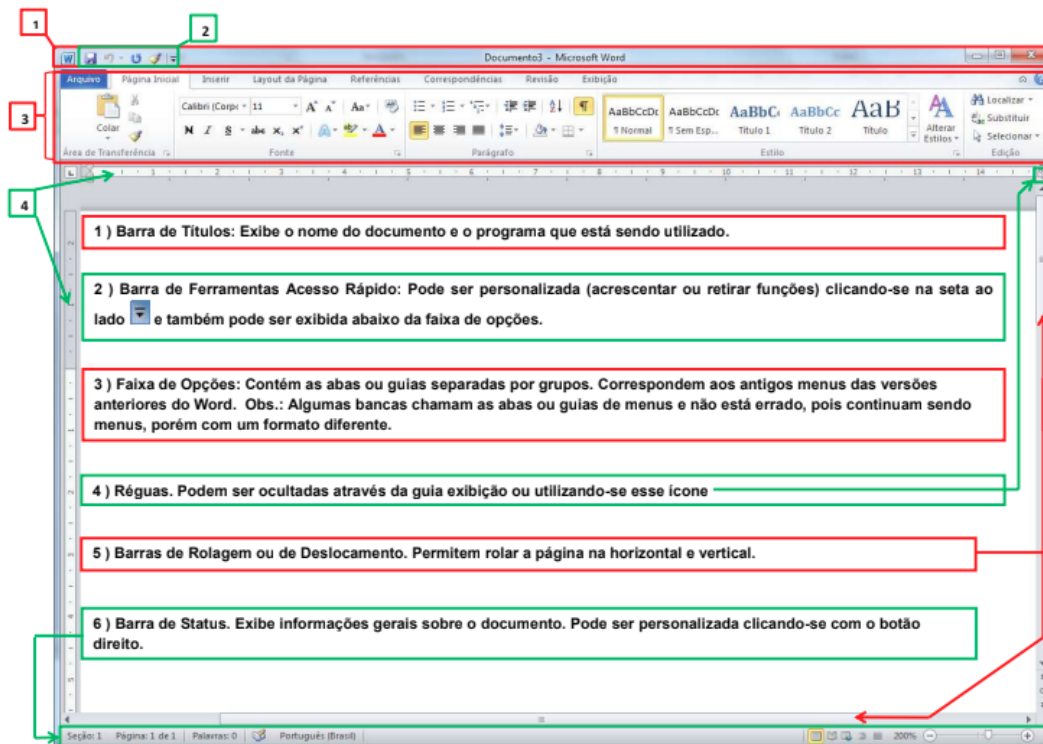


Figura 26: Tela do Microsoft Word 2010

As guias foram criadas para serem orientadas por tarefas, já os grupos dentro de cada guia criam subtarefas para as tarefas, e os botões de comando em cada grupo possui um comando.

As extensões são fundamentais, desde a versão 2007 passou a ser DOCX, mas vamos analisar outras extensões que podem ser abordadas em questões de concursos na Figura 27.

Documento do Word	*.docX	Modelo do Word 97-2003	*.dot
Documento Habilitado para Macro do Word	*.docM	PDF	*.pdf
Modelo do Word	*.dotX	Texto OpenDocument	*.odt
Modelo Habilitado para Macro do Word	*.dotM	Formato Rich Text	*.rtf
Documento do Word 97-2003	*.doc	Texto sem Formatação	*.txt

Figura 27: Extensões de Arquivos ligados ao Word

As guias envolvem grupos e botões de comando, e são organizadas por tarefa. Os Grupos dentro de cada guia quebram uma tarefa em subtarefas. Os Botões de comando em cada grupo possuem um comando ou exibem um menu de comandos.

Existem guias que vão aparecer apenas quando um determinado objeto aparecer para ser formatado. No exemplo da imagem, foi selecionada uma figura que pode ser editada com as opções que estiverem nessa guia.

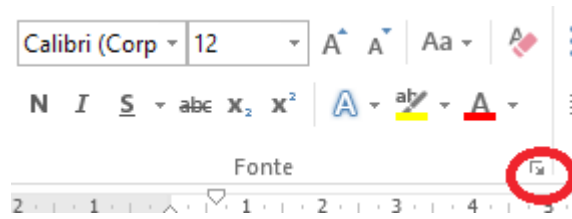


Figura 28: Indicadores de caixa de diálogo

Indicadores de caixa de diálogo – aparecem em alguns grupos para oferecer a abertura rápida da caixa de diálogo do grupo, contendo mais opções de formatação.

As régua orientam na criação de tabulações e no ajuste de parágrafos, por exemplo.

Determinam o recuo da primeira linha, o recuo de deslocamento, recuo à esquerda e permitem tabulações esquerda, direita, centralizada, decimal e barra.

Para ajustar o recuo da primeira linha, após posicionar o cursor do mouse no parágrafo desejado, basta pressionar o botão esquerdo do mouse sobre o “Recuo da primeira linha” e arrastá-lo pela régua .

Para ajustar o recuo à direita do documento, basta selecionar o parágrafo ou posicionar o cursor após a linha desejada, pressionar o botão esquerdo do mouse no “Recuo à direita” e arrastá-lo na régua .

Para ajustar o recuo, deslocando o parágrafo da esquerda para a direita, basta selecioná-lo e mover, na régua, como explicado anteriormente, o “Recuo deslocado” .

Podemos também usar o recurso “Recuo à esquerda”, que move para a esquerda, tanto a primeira linha quanto o restante do parágrafo selecionado .

Com a régua, podemos criar tabulações, ou seja, determinar onde o cursor do mouse vai parar quando pressionarmos a tecla Tab.

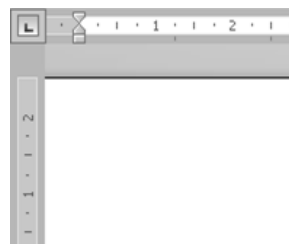


Figura 29: Régua

Grupo edição:

Permite localizar palavras em um documento, substituir palavras localizadas por outras ou aplicar formatações e selecionar textos e objetos no documento.

Para localizar uma palavra no texto, basta clicar no ícone Localizar , digitar a palavra na linha do localizar e clicar no botão Localizar Próxima.

A cada clique será localizada a próxima palavra digitada no texto. Temos também como realçar a palavra que desejamos localizar para facilitar a visualizar da palavra localizada.

Na janela também temos o botão “Mais”. Neste botão, temos, entre outras, as opções:

- Diferenciar maiúscula e minúscula: procura a palavra digitada na forma que foi digitada, ou seja, se foi digitada em minúscula, será localizada apenas a palavra minúscula e, se foi digitada em maiúscula, será localizada apenas a palavra maiúscula.

- Localizar palavras inteiras: localiza apenas a palavra exatamente como foi digitada. Por exemplo, se tentarmos localizar a palavra casa e no texto tiver a palavra casaco, a parte “casa” da palavra casaco será localizada, se essa opção não estiver marcada. Marcando essa opção, apenas a palavra casa, completa, será localizada.

- Usar caracteres curinga: com esta opção marcada, usamos caracteres especiais. Por exemplo, é possível usar o caractere curinga asterisco (*) para procurar uma sequência de caracteres (por exemplo, “t*o” localiza “tristonho” e “término”).

Veja a lista de caracteres que são considerados curinga, retirada do site do Microsoft Office:

Para localizar	digite	exemplo
Qualquer caractere único	?	s?o localiza salvo e sonho.
Qualquer sequência de caracteres	*	t*o localiza tristonho e término.
O início de uma palavra	<	<(org) localiza organizar e organização, mas não localiza desorganizado.
O final de uma palavra	>	(do)> localiza medo e cedo, mas não localiza domínio.
Um dos caracteres especificados	[]	v[ie]r localiza vir e ver
Qualquer caractere único neste intervalo	[-]	[r-t]ã localiza rã e sã. Os intervalos devem estar em ordem crescente.
Qualquer caractere único, exceto os caracteres no intervalo entre colchetes	[!x-z]	F[!a-m]rro localiza forro, mas não localiza ferro.
Exatamente <i>n</i> ocorrências do caractere ou expressão anterior	{ <i>n</i> }	ca{2}tinga localiza caatinga, mas não catinga.
Pelo menos <i>n</i> ocorrências do caractere ou expressão anterior	{ <i>n</i> ,}	ca{1,}tinga localiza catinga e caatinga.
De <i>n</i> a <i>m</i> ocorrências do caractere ou expressão anterior	{ <i>n</i> , <i>m</i> }	10{1,3} localiza 10, 100 e 1000.
Uma ou mais ocorrências do caractere ou expressão anterior	@	ca@tinga localiza catinga e caatinga.

O grupo tabela é muito utilizado em editores de texto, como por exemplo a definição de estilos da tabela.



Estilos de Tabela

Figura 30: Estilos de Tabela

Fornece estilos predefinidos de tabela, com formatações de cores de células, linhas, colunas, bordas, fontes e demais itens presentes na mesma. Além de escolher um estilo predefinido, podemos alterar a formatação do sombreamento e das bordas da tabela.

Com essa opção, podemos alterar o estilo da borda, a sua espessura, desenhar uma tabela ou apagar partes de uma tabela criada e alterar a cor da caneta e ainda, clicando no “Escolher entre várias opções de borda”, para exibir a seguinte tela:

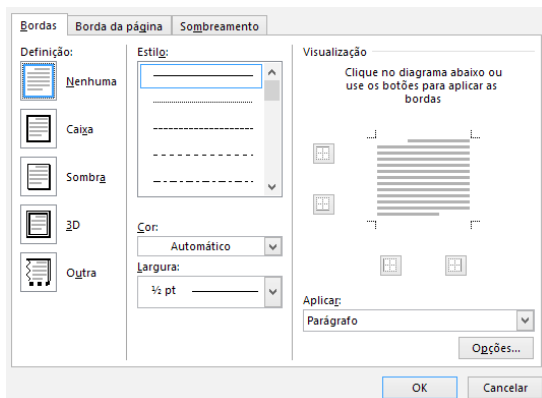


Figura 31: Bordas e sombreamento

Na janela Bordas e sombreamento, no campo “Definição”, escolhemos como será a borda da nossa tabela:

- Nenhuma: retira a borda;
- Caixa: contorna a tabela com uma borda tipo caixa;
- Todas: aplica bordas externas e internas na tabela iguais, conforme a seleção que fizermos nos demais campos de opção;
- Grade: aplica a borda escolhida nas demais opções da janela (como estilo, por exemplo) ao redor da tabela e as bordas internas permanecem iguais.
- Estilo: permite escolher um estilo para as bordas da tabela, uma cor e uma largura.
- Visualização: através desse recurso, podemos definir bordas diferentes para uma mesma tabela. Por exemplo, podemos escolher um estilo e, em visualização, clicar na borda superior; escolher outro estilo e clicar na borda inferior; e assim colocar em cada borda um tipo diferente de estilo, com cores e espessuras diferentes, se assim desejarmos.

A guia “Borda da Página”, desta janela, nos traz recursos semelhantes aos que vimos na Guia Bordas. A diferença é que se trata de criar bordas na página de um documento e não em uma tabela.

Outra opção diferente nesta guia, é o item Arte. Com ele, podemos decorar nossa página com uma borda que envolve vários tipos de desenhos.

Alguns desses desenhos podem ser formatados com cores de linhas diferentes, outros, porém não permitem outras formatações a não ser o ajuste da largura.

Podemos aplicar as formatações de bordas da página no documento todo ou apenas nas sessões que desejarmos, tendo assim um mesmo documento com bordas em uma página, sem bordas em outras ou até mesmo bordas de página diferentes em um mesmo documento.

Grupo Ilustrações:

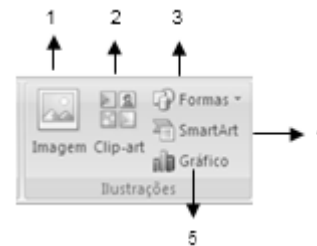


Figura 32: Grupo Ilustrações

- 1 – Inserir imagem do arquivo: permite inserir no teto uma imagem que esteja salva no computador ou em outra mídia, como pendrive ou CD.
- 2 – Clip-art: insere no arquivo imagens e figuras que se encontram na galeria de imagens do Word.
- 3 – Formas: insere formas básicas como setas, cubos, elipses e outras.
- 4 – SmartArt: insere elementos gráficos para comunicar informações visualmente.
- 5 – Gráfico: insere gráficos para ilustrar e comparar dados.

Grupo Links:

Inserir hyperlink: cria um link para uma página da Web, uma imagem, um e – mail. Indicador: cria um indicador para atribuir um nome a um ponto do texto. Esse indicador pode se tornar um link dentro do próprio documento.

Referência cruzada: referência tabelas.

Grupo cabeçalho e rodapé:

Inserir cabeçalhos, rodapés e números de páginas.

Grupo texto:



Figura 33: Grupo Texto

1 – Caixa de texto: insere caixas de texto pré-formatadas. As caixas de texto são espaços próprios para inserção de textos que podem ser direcionados exatamente onde precisamos. Por exemplo, na figura “Grupo Texto”, os números ao redor da figura, do 1 até o 7, foram adicionados através de caixas de texto.

2 – Partes rápidas: insere trechos de conteúdos reutilizáveis, incluindo campos, propriedades de documentos como autor ou quaisquer fragmentos de texto pré-formatado.

3 – Linha de assinatura: insere uma linha que serve como base para a assinatura de um documento.

4 – Data e hora: insere a data e a hora atuais no documento.